



Este documento foi assinado eletronicamente por
HELENA SOLDATI ANTONIO PAIVA em 05/10/2020 às 17:57:25, na forma da Lei Federal nº
11.419/2006. A autenticidade deste documento é
certificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar
Documento" número 06-2657-3980327.



A PAIVA em 05/10/2020 às 17:57:25, na forma da Lei Federal nº
11.419/2006. A autenticidade deste documento é
certificada no site www.tjes.jus.br, na opção "Consultas - Validar
Documento" número 06-2657-3980327.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL - FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefones: 3198-0510 - Ramal: 633
Email: 2civel-vitoria@tjes.es.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0035540-14.2018.8.08.0024

AÇÃO : 40 - Moratória

Requerente: FÁBIO ALEX BARBOZA HERMANN ME

Requerido: KARLA MEIRELES DA SILVA QUEIROZ 24461127000176

MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 2ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc:

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente **CITADO(S)**:
REQUERIDO(A): Réu: KARLA MEIRELES DA SILVA QUEIROZ, inscrita no CNPJ sob o nº
24.461127/0001-76, atualmente em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias pagar
a quantia de R\$ 7.037,13 (Sete Mil e Trinta e Sete Reais e Treze Centavos) e o pagamento dos
honorários advocatícios em 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa, em conformidade com o
artigo 701 do NCPC. Fica o(s) requerido(s) informado(s) que o cumprimento do pagamento no prazo
acarretará a isenção do pagamento de custas processuais, conforme §1º do art. 701 do NCPC.

ADVERTÊNCIAS

a) **PRAZO:** O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo
supracitado;
b) **PENA:** constituir-se-á de pelo direito o título executivo judicial, independente de qualquer
formalidade, se não realizado o pagamento e não apresentado os embargos previstos no art. 702 do
NCPC, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial.

DESPACHO

FI: Em atenção aos Princípios da Razoável Duração do Processo e da Cooperação, previstos nos artigos 4º
e 6º, ambos do CPC, procedi a consulta de endereço do requerido via Bacenjud, Infojud, Renajud, Siel.
Expeça-se a secretaria carta de citação para os endereços encontrados e ainda não diligenciados nos autos
a fim de viabilizar a citação da parte contrária. Após, em não logrando êxito na citação do requerido através
dos endereços encontrados, defiro desde já a citação por edital. Expeça-se edital, com prazo de 20 dias, na
forma do art. 257, III do CPC. Transcorrido o prazo in alibi, nomeio como curador especial o Defensor
Público com assento perante esta Vara, nos termos do art. 72, I, do CPC, o qual deverá ser intimado para
se manifestar, no prazo legal. Intimem-se. Diligenciem-se. Cumpra-se. VITÓRIA, 20/03/2020. DANIELLE
NUNES MARINHO Juíza de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 05/10/2020

HELENA SOLDATI ANTONIO PAIVA
CHEFE DE SECRETARIA